



supel comissão <supel.kappa@gmail.com>

Questionamentos ao Pregão eletrônico n.424/2020

Mariana Lacerda <mariana@portelalacerdaassociados.adv.br>
Para: supel.kappa@gmail.com

8 de julho de 2020 11:05

Prezada Pregoeira,

Da detida análise do referido edital e objetivando colaborar com este órgão para o processo licitatório ocorra dentro da legalidade, resta nos fazer as seguintes considerações:

a) Exigência de registro no CREA , conforme estabelecido no item **11.5.1.6**. Ocorre que, tal exigência não tem mais amparo legal, uma vez que a presente atividade de manutenção pode ser fiscalizada pelo CFT- Conselho dos Técnicos Industriais e não somente pelo CREA. Logo, a presente exigência deverá ser alterada para CREA ou CFT, a fim de atender ao quanto estabelecido na legislação vigente. Devendo, também, a mesma ser estendida para os responsáveis técnico e os acervos técnicos;

b) O objeto do contrato, assim como o item 16.1.10 e 16.4. esclarece que a reposição de peças será de responsabilidade da CONTRATADA. Contudo, a maioria dos órgão tem contrato com a helibras para tais fornecimento, não seria também o caso de vocês? Caso negativo, quais seriam essas peças, como seria calculado o valor dessas peças? Qual o valor estimado que vocês reservaram para essas eventuais reposições? A contratação nesse molde não seria mais onerosa para Administração?;

Desde já agradecemos atenção de vocês.

Att,

Mariana Lacerda

Advogada Sócia do Portela & Lacerda Sociedade
de Advogados

[Rua Professor Leopoldo Amaral, n°366](#). Edf.
Empresarial Alto do Parque, sala 707, Pituba,
Salvador-BA. CEP: 41.830-494

Tel: 3506-2214

Cel: (71) 99634-1369